

Lei Complementar nº 221, de 10 de janeiro de 2002.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 152, de 16 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Natal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 152, de 16 de janeiro de 1997, que institui a Região Metropolitana de Natal, e dá outras providências, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º. *Constituem a Região Metropolitana de Natal, os municípios de Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipipú e Nízia Floresta”.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE Nº 10.158 Data: 11.1.2002 Pág. 1
--

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de janeiro de 2002, 114º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Henrique Eduardo Lyra Alves